

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Dispõe sobre a delimitação da Área de Expansão Urbana do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, para fins de planejamento urbano, a Área de Expansão Urbana do Município de Riachuelo/RN, composta pelas áreas contíguas ao atual perímetro urbano, delimitadas na forma do Anexo I (Mapa) e do memorial descritivo constante desta Lei.

Art. 2º A Área de Expansão Urbana tem por objetivos:

- I – ordenar o crescimento físico do município;
- II – promover a transição gradual entre a macrozona rural e urbana;
- III – mitigar os impactos gerados pela expansão das zonas residencial, comercial e industrial sobre áreas rurais;
- IV – compatibilizar a ocupação do solo com a ampliação progressiva da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos.

Art. 3º Integra esta Lei o seguinte anexo cartográfico:

- Anexo I – Mapa georreferenciado do perímetro da Área de Expansão Urbana, elaborado conforme o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000) e o sistema UTM, fuso 25, meridiano central 33º.

Art. 4º A delimitação da Área de Expansão Urbana obedecerá ao seguinte memorial descritivo:

- Área Total: 1.052.298,476 m² (105,2298 hectares)
- Perímetro: 4.981,901 metros
- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-1, de coordenadas em Longitude 35°49'13,019021"W , Latitude 05°48'46,515508"S e

coordenadas em UTM N 9.356.696,4246m e E 187.651,7151m);
deste, segue confrontando com BR - 304, no azimute de 127°11'02",
na distância de 1.282,702 m; até o vértice E-2, de coordenadas em
Longitude 35°48'39,953165"W , Latitude 05°49'11,897442"S e
coordenadas em UTM N 9.355.921,1934m e E 188.673,6455m;
continua no azimute de 126°14'02", na distância de 343,227 m; até o
vértice E-3, de coordenadas em Longitude 35°48'30,993994"W ,
Latitude 05°49'18,541321"S e coordenadas em UTM N
9.355.718,3176m e E 188.950,4962m; continua no azimute de
113°15'12", na distância de 249,041 m; até o vértice E-4, de
coordenadas em Longitude 35°48'23,578169"W , Latitude
05°49'21,776489"S e coordenadas em UTM N 9.355.619,9968m e E
189.179,3076m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL
QUE SEGUE PARA COMUNIDADES DO MUNICÍPIO E PARA O
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no azimute de 172°50'09",
na distância de 306,005 m; até o vértice E-5, de coordenadas em
Longitude 35°48'22,387684"W , Latitude 05°49'31,658565"S e
coordenadas em UTM N 9.355.316,3812m e E 189.217,4710m;
deste, segue confrontando com FAZ. SÃO JOÃO, no azimute de
283°20'59", na distância de 1.819,439 m; até o vértice E-6, de
coordenadas em Longitude 35°49'19,817320"W , Latitude
05°49'17,706527"S e coordenadas em UTM N 9.355.736,4830m e E
187.447,1960m; deste, segue confrontando com PERÍMETRO
URBANO ATUAL - LEI XXX, no azimute de 12°01'38", na distância de
981,487 m, até o vértice E-1, fechando assim o perímetro acima
descrito, totalizando o **perímetro de 4.981,901 m**, determinando a
área total de 1.052.298,476m² / 105,2298 ha. Todas as
coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

[Handwritten signatures and initials]

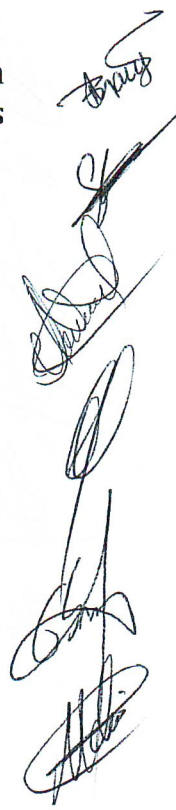
Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 5º A ocupação e o parcelamento do solo na Área de Expansão Urbana deverão observar as disposições das normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BASILIO
NETO:875556
46404
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOAO
BASILIO
NETO:87555646404
Dados: 2025.04.07
16:46:12 -03'00'



12

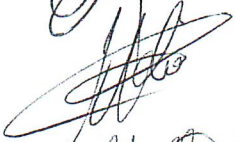
Jose

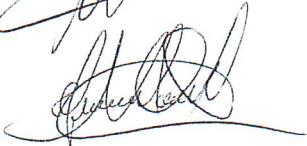
Antonio Thiago H. da Silva



Sete de Setembro







Renato Augusto Basilio

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo instituir e delimitar a Área de Expansão Urbana do Município de Riachuelo/RN, em consonância com as diretrizes do planejamento urbano sustentável.

A proposta visa atender à necessidade de organização territorial, ampliando de forma ordenada o perímetro urbano, permitindo o adensamento progressivo e a instalação planejada de empreendimentos imobiliários, comerciais e industriais. A expansão também possibilita a melhoria da infraestrutura urbana em áreas atualmente subutilizadas, assegurando maior eficiência na oferta de serviços públicos e equipamentos sociais.

A delimitação da área segue critérios técnicos, baseados em estudos georreferenciados e compatíveis com o Plano Diretor Municipal, bem como com os princípios da função social da propriedade e do desenvolvimento urbano sustentável, previstos na Constituição Federal.

A medida se reveste de relevante interesse público, pois busca promover o desenvolvimento urbano equilibrado, prevenir a ocupação desordenada e fomentar a valorização do solo urbano de forma legal e responsável.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JOAO BASILIO Assinado de forma digital
por JOAO BASILIO
NETO:875556 NETO:87555646404
Dados: 2025.04.07
46404 16:46:42 -03'00'
JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

